



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA
ESTADO DE SÃO PAULO**
Capital Nacional da Água Mineral

OFÍCIO N° 034/2023 GP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Lindoia, 09 de fevereiro de 2023.

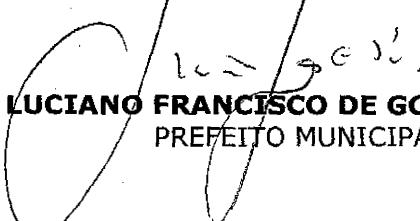
Senhor Presidente e Senhores Vereadores

Enviamos a esta Casa das Leis o presente Projeto de Lei nº 18/2023, que: "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências."

Tem o presente Projeto de Lei o intuito de requerer autorização legislativa desta honrada Casa de Leis para criar dotação específica para que a Diretoria Municipal de Administração possa colocar em prática o "Programa Jovem Aprendiz", com vistas à proporcionar aos jovens lindoianos oportunidade para adquirirem conhecimentos e prática para inserção no mercado de trabalho.

Diante do exposto, por tratar-se de projeto assunto de extrema necessidade e importância, aguardamos que após a devida análise, seja o presente projeto de lei tramitado em regime de URGÊNCIA-URGENTÍSSIMA e aprovado na sua íntegra. Renovamos nesta oportunidade, à Vossas Excelências, os protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
 PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA
ESTADO DE SÃO PAULO**
Capital Nacional da Água Mineral

PROJETO DE LEI N.º 18, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindóia abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2023, e dá outras providências."

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindóia autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2023, um crédito adicional especial no valor de até **R\$ 312.668,35 (Trezentos e doze mil, Seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos)**, a ser distribuído da seguinte forma no orçamento vigente:

02. Poder Executivo

02.03. Diretoria Municipal de Administração

02.03.01 Divisão de Administração e Dependências

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
	04.122.0064.2115.0000	3.3.50.39.01	Termo de Colaboração	110.000	01	312.668,35
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						312.668,35

Art. 2º A importância total do crédito adicional especial, cuja abertura foi autorizada pelo artigo 1.º desta Lei, será coberta a anulação total ou parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02. Poder Executivo

02.04. Diretoria Municipal de Administração

02.04.01 Divisão de Turismo e Dependências

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
080	23.695.0045.1002.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	110.000	03.01	3.213,53
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						3.213,53



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA
ESTADO DE SÃO PAULO**
Capital Nacional da Água Mineral

02. Poder Executivo**02.05. Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes****02.05.01 Divisão de Obras e Dependências**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
095	15.452.0010.2013.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	110.000	01	87.627,10
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						87.627,10

02. Poder Executivo**02.06. Diretoria Municipal de Educação****02.06.04 Creches Recursos Próprios (25%)**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
400	12.365.0018.2034.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	212.001	03.01	133.121,29
402	12.365.0018.2034.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	212.002	03.01	88.706,43
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						221.827,72

Art. 3º O crédito autorizado nesta Lei será aberto por decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 1.580, de 19 de novembro de 2021 – Plano Plurianual – PPA 2022/2025, Lei nº 1.633, de 20 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na Lei nº 1.649, de 21 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária Anual, ambas para o exercício de 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, 09 de fevereiro de 2023.

luciano godoi
LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

DECLARAÇÃO

Considerando os Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

DECLARO, sob as penas da Lei, que o objeto do referido PL nº 18/2023, causará impacto orçamentário-financeiro nos exercícios de 2023, 2024 e 2025, conforme estimativa anexa.

DECLARO, ainda que a referida despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Sem mais firmo o presente.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, 09 de fevereiro de 2023.


LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA
ESTADO DE SÃO PAULO**
Capital Nacional da Água Mineral

ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO

Assunto: Projeto de Lei que versa sobre a instituição Programa Jovem Aprendiz no Município de Lindóia/SP.

Fundamento legal: Lei Federal n.º 10.097/2000, Lei Federal n.º 8.036/1990, Decreto-Lei n.º 2.318/1986, Decreto Federal n.º 9.579/2018, Lei Municipal n.º 1.582/2021, IN MTE n.º 146/2018.

Número mínimo de Jovens Aprendizes 17;
Jornada diária Até 6hs;
Bolsa aprendiz: Salário mínimo-hora: **R\$ 5,92 para 2023 – MP n.º 1.143/2022.**

Bolsa Aprendiz:

Estimativa da Média Diária.....	R\$ 603,84;
Estimativa da Média Mensal	R\$ 18.115,20;
Estimativa da Média Anual	R\$ 217.382,40;

13º Salário:

Estimativa Anual	R\$ 18.115,20;
------------------------	----------------

Remuneração de férias (1/3 Constitucional – Art. 7.º, XVIII):

Estimativa Anual	R\$ 72.460,80;
------------------------	----------------

Encargos – FGTS (2%)

Estimativa Anual	R\$ 4.709,95;
------------------------	---------------

ESTIMATIVA TOTAL ANUAL:R\$ 312.668,35

Projeções para 2023, 2024 e 2025 – Considerando as expectativas inflacionárias (Fonte: <https://www.infomoney.com.br/economia/boletim-focus-mercado-volta-a-projetar-inflacao-maior-em-2023-2024-e-2025/>)

2023	R\$ 312.668,35
2024	R\$ 324.237,07
2025	R\$ 334.936,90

Lindóia, 08 de fevereiro 2023.

Solange Aparecida Macedo

Solange Aparecida Macedo

Contadora

CRC/SP. 300154/0-9

CPF. 201.827.818-52